

Lei Municipal n.º 208 de 15 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao Grupo da Terceira Idade e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber,
em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Grupo da Terceira Melhor Idade Sonhar é Viver da cidade de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 1º - O valor disposto no art. 2º será poderá repassado em dez parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
aos 15 de março de 2005.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração